

APROVADO

Em 15-12-80

Lei nº 187/80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19

PROTOCOLO N.º 061/80

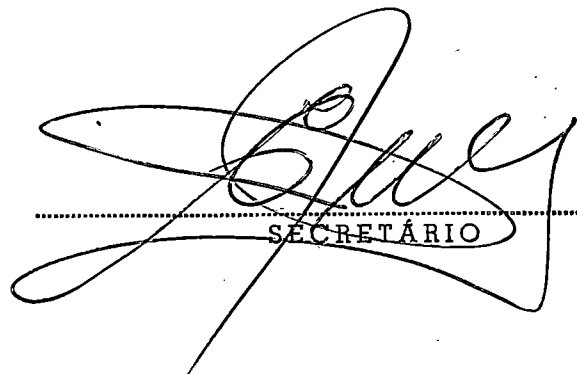
AUTORIZA O PREFEITO DO PODER EXECUTIVO A DAR SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE LINHARES

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de mil

novecentos e 80, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e

mais documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 187/80

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DAR SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL
DE LINHARES "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar subvenção ao Sindicato Rural de Linhares na importância de cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos / de dotação constante do orçamento vigente a saber:-

020 - Gabinete do Prefeito

200 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e Planejamento

0307 - Administração

0307020 - Supervisão e Coordenação Superior

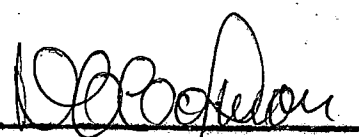
03070202.03 - Exercício de Direção, Supervisão e Coordenação

3.2.3.1 - Subvenções sociais

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementações se houver necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta.


Durval Carvalho Calmon
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 187/80

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DAR SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL
DE LINHARES "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar subvenção ao Sindicato Rural de Linhares na importância de cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos / de dotação constante do orçamento vigente a saber:-

020 - Gabinete do Prefeito

200 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e Planejamento

0307- Administração

0307020 - Supervisão e Coordenação Superior

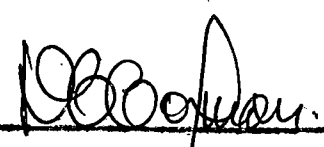
03070202.03 - Exercício de Direção, Supervisão e Coordenação

3.2.3.1 - Subvenções sociais

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementações se houver necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.



Durval Carvalho Calmon
- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares-ES, 24 de novembro de 1980.

MENSAGEM Nº 040/80

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS EDIS:

Considerando que a IX Exposição Agro-pecuária de Linhares, alcançou um grande sucesso, divulgando e promovendo o nosso Município, até mesmo além da fronteira de nosso Estado.

Considerando que para a realização da aludida Exposição o Sindicato Rural de Linhares, desembolsou significativa quantia, arcando quase que sozinho com as ditas despesas, é que este Executivo conciente do valor da referida promoção para nosso Município, vimo-nos na obrigação de colaborarmos com o Sindicato, assim, submetemos a apreciação de V.Exas., o anexo Projeto de Lei que visa subvencionar o referido órgão na forma estatuida no Projeto.

Certos da aprovação de V.Exas., subscrevemo-nos.

Cordialmente

~~Luiz Cândido Durão~~

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DAR SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE LINHARES".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a dar subvenção ao Sindicato Rural de Linhares na importância de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos de dotação constante do orçamento vigente a saber:

020 - Gabinete do Prefeito

200 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e Planejamento

0307 - Administração

0307020 - Supervisão e Coordenação Superior

03070202.03 - Exercício de Direção, Supervisão e Coordenação

3.2.3.1 - Subvenções sociais

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementação se houver necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares-ES, 24 de novembro de 1980.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 061/80 que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DAR SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE LINHARES ".....-)%

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 15 de dezembro de 1.980.

Presidente:

Relator:

Membro:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data
é de parecer favorável ao Projeto nº 061/80 que "AUTORIZA
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DAR SUBVENÇÃO AO SINDICATO RU
RAL DE LINHARES", por achá-lo constitucional.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 15 de Dezembro de 1.980.

Presidente:

Relator:

Membro:

Boni Cerro
José Leocádio Siqueira
W. Silva